



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1134

08 de março de 2019

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 04/2019

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.2º do Decreto nº 17.311, de 26 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Heliandra Sheila Wolfgramm, matrícula nº 604475 para substituir a servidora Fabrícia Cordeiro de Souza, matrícula nº 603504, como membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria de Meio Ambiente, no período de 07/03/2019 a 05/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 26 de fevereiro de 2019.

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 004/2019

O Secretário da Controladoria Geral do Município no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto nº 16.522, de 16 de novembro de 2015, que regulamenta a Lei Federal 12.846/2018 no município de Vitória,

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para apuração de eventuais responsabilidades administrativas da empresa 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.355.957/0001-08, pela prática, em tese, do ilícito descrito no Art. 5º, Inciso IV, alínea "a" e "d" da Lei Federal 12.846/13, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA

Para verificar a assinatura acesse o site <http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> e utilize a chave F76EB5A8-00F1-498D-B1E2-ED46B2FF86BD

Art.2º. Fica a Comissão Processante do PAR, instituída pelo Decreto nº 17.318/2018, responsável pela apuração dos fatos constantes no processo administrativo nº 5313480/2017 no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de fevereiro de 2019.

Ricardo Ferreira Perini
Secretário da Controladoria Geral do Município
em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VITÓRIA Criado pela Lei Municipal n.º 6.944 de 04 de junho de 2007

RESOLUÇÃO N.º 001/2019 - COMID

Dispõe sobre a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal do Idoso de Vitória – Comid, no uso de suas atribuições garantidas pela Lei nº 6.944/2007, em conformidade com o Comunicado CNDI/SNPI/MDH Nº 001/2018 e a Resolução CEDDIPI Nº 001/2018 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a presidência do Conselho Municipal do Idoso de Vitória - Comid e da Secretária de Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivo debater os principais desafios e questões vivenciadas pelas pessoas idosas no território municipal e apresentar as respectivas propostas a serem implementadas pelos órgãos governamentais, quanto aos desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas.

Art. 3º V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se-á nos dias 28 de março, das 8h às 17h e 29 de março de 2019, das 8h às 13h, no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA/ES, na Rua Aluysio Simões, 172, Bento Ferreira.

Art. 3º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema **“OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”**, e focará os seguintes eixos temáticos:

I – Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: a) Saúde; b) Assistência Social; c) Previdência; d) Moradia; e) Transporte; f) Cultura; g) Esporte e Lazer;

II – Educação: assegurando direitos e emancipação humana;

III – Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

IV – Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de fevereiro de 2019

Aidil Farias Barbosa
Presidente do Comid

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

ERRATA DO EDITAL Nº 035/2019 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 01/03/2019.

ONDE SE LÊ: ,...,das 13h às 19h, 02/03/2019.

LEIA-SE: ,...,das 13h às 19h, 09/03/2019.

Vitória, 07 de março de 2019

Weverton Santos Moraes

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA

Criado pela Lei Municipal n.º 6.811 de 17 de dezembro de 2006

RESOLUÇÃO N.º 002/2019

Publiciza a relação de entidades inscritas no Comasv.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória - Comasv, no uso das competências que lhe conferem os incisos V, VI do artigo 2º, da Lei Municipal nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução nº 14 do CNAS, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução Comasv nº 041, de 23 de novembro de 2012, que estabelece critérios para inscrição e funcionamento de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória.

RESOLVE:

Artigo 1º Tornar pública a relação das entidades regularmente inscritas junto ao Comasv, relativo ao exercício de 2019:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	AÇÃO INSCRITA (QUANDO A INSCRIÇÃO FOR SOMENTE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E/OU BENEFÍCIOS)
001	Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira - ADRA	-
002	Instituto Gênese	-
004	Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - Apae	Serviço Especializado para Pessoas com deficiência
005	Instituto Luiz Braille do ES	-
006	Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - Apabb	-
007	Fundação Beneficente Praia do Canto	-
008	Associação das Obras Pavonianas de Assistência	-
009	Instituto Goia	-
010	Serviço de Engajamento Comunitário - Secri	-
011	Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador - Cesam	-
012	Fundação Fé e Alegria do Brasil	-
013	Junta de Ação social da Convenção Batista do Estado do Espírito Santo	-
015	Associação Luterana de Assistência Social - ALAS	-
019	Associação Albergue Martim Lutero	-
020	Legião da Boa Vontade - Lbv	-
021	Associação Capixaba Contra o Câncer Infantil - Acacci	-
022	Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada - Asilo dos Velhos Monte Belo	-
023	Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo - Ciee	-
024	Associação de Fibrose Cística do Espírito Santo - Afices	-

025	Fundação Otacílio Coser	-
026	Cáritas Arquidiocesana de Vitória	-
027	Obra Social Nossa Senhora das Graças	-
032	Centro de Apoio aos Direitos Humanos Valdício Barbosa dos Santos (LEO)	-
033	Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - Amaes	-
034	Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo - Vitória Down	-
035	Instituto João XXIII	-
036	Centro de Vivências Despertar para a Vida	-
037	Cáritas Brasileira Regional ES	-
039	Associação Presbiteriana de Ação Social - Instituto Sarça	-
040	Associação Brasileira de Educação Familiar e Social - Abefs/Caoca	-
041	Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso	-
044	Instituição Beneficente de Assistência à Criança - Criança Somos o Amanhã - Projeto Sol	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP
045	Instituto Vem Ser	-
046	Centro de Orientação e Encaminhamento Profissional - Coep	-
048	Associação Batista de Educação e Ação Social - Abeas	-
049	Associação de Ensino Social Profissionalizante - Espro	-
050	Congregação das Missionárias da Caridade	-
051	Rede Cidadã	-

Artigo 2º Informa do cancelamento das inscrições de entidades, relativo ao exercício de 2018:

Comitê para a Democratização da Informática - CDI;
Instituto Tamo Junto;
Movimento Paz ES.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de fevereiro de 2019

Isabel Cristina Conceição Miranda
Vice-Presidente do Comasv

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA

Criado pela Lei Municipal n.º 6.811 de 17 de dezembro de 2006

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Dispõe sobre a aprovação da captação de recursos federais (emendas parlamentares) por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Rede de Proteção Social Básica do Município de Vitória

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória - Comasv, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a captação de recursos de emenda parlamentar federal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Rede de Proteção Social Básica do Município de Vitória, por meio da proposta nº 065335/2018, para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de Fevereiro de 2019

Isabel Cristina Conceição Miranda
Vice-Presidente do Comasv

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA

Criado pela Lei Municipal n.º 6.811 de 17 de dezembro de 2006

RESOLUÇÃO N.º 059/2018

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Programa Bolsa Família - PBF Ano 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória - Comasv no uso de suas atribuições, atendendo o estabelecido no inciso XXIII, do artigo 2º da Lei n.º 6.811, de 15 de dezembro de 2006, e em consonância às deliberações da Plenária na 252ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Execução dos recursos do IGD do Programa Bolsa Família Ano 2017, conforme os valores abaixo discriminados:

Demonstrativo dos Recursos de Incentivo à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF

RESUMO EXECUTIVO	VALORES
1 Recursos reprogramados de exercício anteriores	R\$ 372.601,04
2 Valores recebidos no exercício	R\$ 493.839,99
3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R\$ 0,00
4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R\$ 20.560,06
5 Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)	R\$ 0,00

6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
7 Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 459.113,94
8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 427.887,15

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de dezembro de 2018

Iohana Kroehling
Presidente do Comasv

SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRANSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

Resumo de instrumento Contratual, em atendimento ao artigo 6.1, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditamento n.º 01 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 217/2018.

Processo: 7794387/2017(licitatório) - 273108/2018 (SETRAN).

Pregão Presencial: 023/2018.

Contratada: CONSÓRCIO ILHA DE VITÓRIA, formado pelas empresas consorciadas: SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA e ROTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de 18,61% (dezoito vírgula sessenta e um por cento) sobre o valor do contrato original.

Valor do Aditivo: R\$ 903.500,00 (novecentos e três mil e quinhentos reais).

Vigência: a partir de sua assinatura (12/02/2019).

Dotação Orçamentária: 23.01.15.451.0015.2.0365 -

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.44 - **Fontes do Recurso:** 1.630.0000 Recursos do Trânsito.

Data de assinatura do Termo: 12/02/2019.

Justificativa: aumento de demanda de sinalização da Cidade de Vitória visando proporcionar maior segurança aos usuários das vias públicas.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam às fls. 067/068 e 070 dos autos.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA

Criado pela Lei Municipal n.º 6.811 de 17 de dezembro de 2006

RESOLUÇÃO N.º 056/2018

Dispõe sobre a aprovação de proposta de aplicação de recursos do IGD-Suas

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido no inciso X, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006, na 252ª reunião ordinária do dia 13 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta de aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD Suas para custeio de despesas da compra de 1 (uma) cafeteira elétrica automática, para atender as demandas da Casa dos Conselhos.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de dezembro de 2018

Iohana Kroehling
Presidente do Comasv

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA

Criado pela Lei Municipal n.º 6.811 de 17 de dezembro de 2006

RESOLUÇÃO N.º 057/2018

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – Suas Ano 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv no uso de suas atribuições, atendendo o estabelecido no inciso XXIII, do artigo 2º da Lei n.º 6.811, de 15 de dezembro de 2006, e em consonância às deliberações da Plenária na 252ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único da Assistência Social – SUAS ano 2017.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de dezembro de 2018

Iohana Kroehling
Presidente do Comasv

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA

Criado pela Lei Municipal n.º 6.811 de 17 de dezembro de 2006

RESOLUÇÃO N.º 054/2018

Dispõe sobre a aprovação Ad Referendum do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único da Assistência Social Ano 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso X, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Ad Referendum o "Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais e Serviços Continuados da Assistência Social no Município de Vitória em 2019, no valor de R\$5.089.146,00 (cinco milhões, oitenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais), para aplicação conforme quadro abaixo:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Benefícios Eventuais	R\$ 80.000,00
Proteção Social Básica	R\$1.728.000,00
Proteção Social Especial	R\$3.281.146,00
TOTAL	R\$5.089.146,00

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data desta publicação.

Vitória, 28 de novembro de 2018

Iohana Kroehling
Presidente do Comasv

**SECRETARIA DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS
DROGAS - COMSAD**

RESOLUÇÃO COMSAD Nº. 001/2019

O Conselho Municipal Sobre Álcool e Outras Drogas – COMSAD, no uso de suas atribuições conferida pela Lei n.º 8.061, de 29 de dezembro de 2010, alterado pela Lei n.º 8.298, de 22 de maio de 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 17.347, de 27 de março de 2018, em sua **4ª Reunião Ordinária**, realizada em 21 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cronograma das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal Sobre Álcool e Outras Drogas – 2019:

Data	Horário	Local
21 de Fevereiro	14h	Escola Técnica do SUS de Vitória Endereço: Rua: Maria de Lourdes, 474, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES.
14 de Março		
11 de Abril		
09 de Maio		
13 de Junho		
11 de Julho		
08 de Agosto		
12 de Setembro		
10 de Outubro		
14 de Novembro		
12 de Dezembro		

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2019.

Vitória, 26 de fevereiro de 2019.

Daisy Koehler Behning
Presidente do Conselho Municipal Sobre Álcool
e Outras Drogas

Elisabeth Ângela Endlich
Secretária de Governo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 90110/2019.

RATIFICO a contratação do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SETPES, CNPJ 27.054.717/0001-72, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a prestação de serviços de fornecimento de vales-transportes municipal social para atender às necessidades de deslocamento dos alunos surdos matriculados nas unidades de ensino do Município de Vitória, no valor de R\$ 24.172,50 (vinte e quatro mil, cento, setenta e dois reais e cinquenta centavos), com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM) às fls. 38/39 e 41 dos Autos.

Justificativa: Assegurar a frequência dos estudantes surdos que se deslocam de seus bairros para as unidades de ensino que implementam a política bilíngue.

Dotação: Classificação funcional programática 12.367.0005.2.0091 e elemento de despesa 3.3.90.32.99.

Vitória (ES), 06 de fevereiro de 2019.

Adriana Sperandio
Secretária de Educação

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2019 – CONCAV**

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência de Vitória (FIA) para o exercício de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória/ES – ConcaV, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3751/91 com alterações feitas pela Lei Municipal nº 8.612/14, em reunião ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para Infância e Adolescência de Vitória (FIA) para o exercício de 2019, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de fevereiro de 2019

Regina Maria Santos Murad
Presidente do ConcaV

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VITÓRIA (FIA) PARA O EXERCÍCIO 2019

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência de Vitória – **FIA** é a programação da distribuição dos recursos deste Fundo para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – ConcaV.

O ConcaV é responsável pela formulação, a execução e o controle da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Vitória

Desta forma, a liberação dos recursos existentes no FIA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo ConcaV, visando atender as demandas da Política de atendimento à criança e ao adolescente no município de Vitória.

A definição das prioridades tem como base o Plano Municipal para a Infância e Adolescência e os dados da realidade da criança e do adolescente no município de Vitória

Este Plano estabelece a aplicação dos recursos captados pelo FIA em 2018 e o montante de recursos que serão destinados para a consecução de cada prioridade. Estabelece os critérios para seleção dos projetos e programas que serão contemplados.

2. INTRODUÇÃO

O Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e tem o objetivo de financiar programas específicos destinados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64: "constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação". Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. Nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do Conselho Municipal de Direitos. Isso significa que ele deverá apontar as regras, os procedimentos e as prioridades que orientarão essa gestão, assim como decidir onde, quanto gastar e autorizar o gasto dos recursos. A Secretaria Municipal de Assistência Social – Semas, à qual o Fundo está vinculado administrativamente, é responsável pela liberação, repasse dos recursos, prestações de contas e pela contabilidade do Fundo.

3. Identificação do FIA

Em Vitória, o FIA foi criado pelo Art. 199 da Lei Orgânica do Município de Vitória e pela Lei Municipal nº. 3.751/91, com alterações feitas pela Lei Municipal nº 8.612/14.

O FIA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – Concav, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras normas vigentes no Brasil.

O FIA é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo ao gestor a responsabilidade de realizar a prestação de contas junto ao Concav, na forma estabelecida pelas normativas legais (Lei Municipal nº 8.612/14).

As fontes de receitas do Fundo podem ser, de acordo com o art. 11 da Lei Municipal nº 3751/91, a saber:

Art.11 - "O F.I.A." será constituído dos seguintes recursos:

I – Dotações do tesouro Municipal consignadas diretamente ao "F.I.A." na Lei Orçamentária do Município, a cada exercício, e ainda aquelas que, destinadas anualmente, a órgãos e unidades orçamentárias, se vinculem à execução das ações de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II – Recursos provenientes de transferências financeiras, efetuadas pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou por outros órgãos públicos;

III – Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – Valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ações judiciais, ou de imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal nº 8.069/90;

V – Rendas eventuais inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;

VI – Produto da venda de bens doados ao Conselho, de publicações e eventos que realizar;

VII – Recursos oriundos de Loteria Federal, Estadual, Municipal ou de outro concurso do gênero;

VIII – Outros recursos de qualquer natureza que lhe forem destinados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao CONCAV definir a política de captação, administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o FIA, em cada exercício.

3.1 Vínculo Administrativo:

Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas)

Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Vitória

CNPJ. 18.506.533/0001-05

Endereço: Avenida Maruípe, 2544, Itararé, Vitória, ES

Gestor do Fundo: Iohana Kroehling

Presidente do Concav: Regina Maria Santos Murad

3.2 Contas:

Banco Banestes

Agência: 0236

C/C: 23.079.361 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo);

Banco do Brasil

Agência: 3665-X

C/C: 90.000-1 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo);

Banco Banestes

Agência: 0236

C/C: 23.380.470 (Conta específica para recursos provenientes de aplicação de multas decorrentes de condenação cíveis ou de imposição de penalidades administrativas pelo Juizado da Infância e Juventude);

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral:

Programar a distribuição dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência de Vitória para as áreas definidas como prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória.

4.2 Objetivos Específicos:

- Definir a aplicação dos recursos do FIA;
- Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo Concav e em consonância com a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Estabelecer as linhas prioritárias na seleção de projetos de forma que as execuções desses projetos deem respostas às demandas das crianças e adolescentes no Município de Vitória, conforme estabelecido no item 5 deste plano.

5. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA

A aplicação dos recursos do FIA, conforme estabelecido na Resolução 137 do Conanda e no Art. 260, §1º e §2º da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

- I – desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II – acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situação de calamidade, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e no art. 260, §1º e §2º da Lei Federal 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e do Plano Nacional pela Primeira Infância;
- III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

É vedada utilização dos recursos do FIA para:

I – a transferência sem a deliberação do Concav;

II – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III – manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V – investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

6. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO 2018

RECEITAS (R\$)	
SALDO INICIAL EM 01/01/18	3.978.057,45
DEPÓSITOS(RECEBIMENTO DE DESTINAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)	472.970,62
MULTAS JUDICIAIS	-
RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	163.674,06
CRÉDITOS DE DEVOLUÇÃO*	29.456,04
TOTAL	4.644.158,17
INVESTIMENTO REALIZADO(R\$)	
PAGAMENTOS(TERMOS DE FOMENTO)	(1.231.945,01)
TOTAL	3.412.213,16
SALDO (R\$)	
	3.412.213,16

*devolução de recursos relativos aos Termos de Fomento.

7. VALOR A SER APLICADO EM 2019 (em R\$)

SALDO INICIAL 01/01/2019	3.412.213,16
RECURSOS A REPASSAR DE 2018	(1.611.827,34)
SALDO A SER APLICADO EM 2019	1.800.385,82

8. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

LINHAS DE AÇÃO	VALOR DESTINADO (em R\$)	%
Promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	1.440.308,66	80%
Diagnóstico da realidade situacional das crianças e adolescentes da cidade de Vitória	198.042,44	11%
Processo de Escolha dos conselheiros tutelares/ Capacitação dos novos Conselheiros.	72.015,43	4%
Capacitação de Conselheiros de direito, técnicos e dirigentes de organizações governamentais e organizações da sociedade civil com ações voltadas aos direitos das crianças e adolescentes;	54.011,57	3%
Campanha FIA	36.007,72	2%
TOTAL	1.800.385,82	100%

9. Edital/ Chamada Pública

Os recursos do FIA para execução em 2019 serão destinados as ações consideradas prioritárias pelo Concav, estabelecidas e selecionadas através de edital de chamamento público.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 7529082/2018.

RATIFICO a contratação do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SETPES, CNPJ 27.054.717/0001-72, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a prestação de serviços de fornecimento de vales-transportes municipal serviço para atender às necessidades de deslocamento em serviço da Secretaria de Educação, no valor de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM) às fls. 34/35 e 37 dos Autos.

Justificativa: Serviço essencial e continuado de fornecimento de vale-transporte aos servidores da Secretaria de Educação.

Dotação: Classificação funcional programática 12.122.0032.2.0208 e elemento de despesa 3.3.90.33.05.

Vitória (ES), 04 de fevereiro de 2019.

Adriana Sperandio
Secretária de Educação

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2019

O Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados (considerando desinteresse ou desistência de candidatos convocados em editais anteriores e novas contratações autorizadas) os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **12/03/2019 ou 13/03/2019**, no horário de **12 às 18 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme a **Lei nº. 7.534/2008**, autorizada através dos processos indicados:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - 40H (ED.012/18)

Processo nº 7273572/18- SEMUS

17º Dolores Miguel

Processo nº 4818760/18- SEMUS

18º (*)Aline Maria Pereira de Araujo

19º (*)Marilda Rodrigues Moraes

1º (***)Ozenira da Penha Santana Batista

TECNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA - 40H (ED. 016/2018)

Processo nº 215110/2019 - SEMUS

47º Cristina de Souza Vieira

48º Veronica Pires da Silva

TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30H (ED. 013/18)

Processo nº 3100666/18- SEMUS

5º Gabriela Queiroz Vieira Neves

2 - Conforme determina o Art. 9º, incisos III e IV, da Lei n.º 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

3 - O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

4 - O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 07 de Março de 2019.

Mateus de Sá Mussa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2019**

O Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados (considerando desinteresse ou desistência de candidatos convocados em editais anteriores e novas contratações autorizadas) os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **12/03/2019 ou 13/03/2019**, no horário de **12 às 18 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme a **Lei nº. 7.534/2008**, autorizada através dos processos indicados:

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - 40H (ED. 015/16)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 263801/19- SEMUS

41º Deonizia Albina da Silva

BIBLIOTECARIO - 40H (ED. 004/16)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 7607454/18- SEME

5º Enaira Costa de Almeida

CIRURGIÃO DENTISTA - PSF - 40H (ED.002/16)

Processo nº 301160/19- SEMUS

61º Rosely Vago

ENFERMEIRO DIARISTA - 40H (ED.012/17)

Processo nº 6080928/18 - SEMUS

85º Jeliane Coco Silva

Processo nº 263801/19 - SEMUS

86º (***)Rogerio Martinelli Esperandio

ENFERMEIRO PLANTONISTA - 30H (ED.012/17)

Processo nº 7411767/18- SEMUS

8º (***)Amir Hussein Arnous

FARMACEUTICO - FARMACIA - 40H (ED.012/17)

Processo nº 2549850/18- SEMUS

46º Alessandra Avelino de Lima

Processo nº 263801/19- SEMUS

47º Lívia Cecília Duran Belmonte Borges

Processo nº 5574165/18- SEMUS

48º Francieli Teixeira Bravim

MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - 40H (ED. 026/18)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 3624846/18- SEMUS

1º Pollyane Rodrigues Miranda

2º Elldiner Teodoro Butignolli

3º Jessie Francys Bazzetti Quinones

4º Fernanda Croce Pinheiro Loureiro

5º (***)Camili Pereira Schafer

- Temos 4 (quatro) vagas para a função Médico Especialista em Medicina da Família e Comunidade - 40h. Os candidatos convocados para a referida função deverão informar o seu interesse em assumir a vaga, no momento da assinatura do Edital de Convocação, e caso compareçam mais candidatos do que a quantidade de vagas autorizadas, os mesmos farão parte de uma Listagem de Suplência, considerando a sua classificação. Será automaticamente reclassificado o candidato que não comparecer no prazo especificado no item 1.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA - 20H (ED. 026/2018)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 6729361/17- SEMUS

1º Amanda Sirtoli Silva

NUTRICIONISTA - 40H (ED. 003/16)

Processo nº 7625770/18 - SEME

29º Gisele Lorenzon Rossi

30º Josieli Xavier da Silva

31º Adriely de Pianti

PSICOLOGO - 40H (ED.013/16)

Processo nº 6591309/18- SEMUS

62º (*)Fernando de Azevedo Monteiro

63º Eden Soares Ferreira

Processo nº 6080928/18- SEMUS

64º Ludimila Gomes Souza

Processo nº 92768/19- SEMUS

65º Larissa Rodrigues Debossan

TECNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA- 30H (ED.005/16)

Processo nº 7646380/18- SEMUS

62º Renata Aparecida Rodrigues Nascimento de Oliveira

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - 30H (ED.005/16)

Processo nº 301160/19- SEMUS

56º Arlete Firme Trabach

2 - Conforme determina o Art. 9º, incisos III e IV, da Lei n.º 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

3 - O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

4 - O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 07 de Março de 2019.

Mateus de Sá Mussa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. Os editais estarão disponíveis nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRONICO 053/2019 - PROCESSO Nº 459780/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (lençol descartável)

Início de entrega das propostas: dia 12/03/2019;

Abertura das propostas: às 09:30 do dia 22/03/2019;

Início da sessão de disputa: às 13:30 do dia 22/03/2019.

Dotação: 10.301.0006.2.0309 e 10.302.0006.0309. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 Fonte: Federal.

PREGÃO ELETRONICO 054/2019 - PROCESSO Nº 119334/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (coletores de urina)

Início de entrega das propostas: dia 12/03/2019;

Abertura das propostas: às 08:30 do dia 22/03/2019;

Início da sessão de disputa: às 10:00 do dia 22/03/2019.

Dotação: 10.301.0006.2.0309 e 10.302.0006.2.0309. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 Fonte: Municipal e Federal.

PREGÃO ELETRONICO 055/2019 - PROCESSO Nº 534045/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PUNÇÃO VENOSA (cateteres intravenosos).

Início de entrega das propostas: dia 12/03/2019;

Abertura das propostas: às 11:00 do dia 22/03/2019;

Início da sessão de disputa: às 14:30 do dia 22/03/2019.

Dotação: 10.301.0006.2.0309 e 10.302.0006.2.0309. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 Fonte: Federal.

Informações: Telefax: (27) 3132-5026

Vitória-ES, 07 de março de 2019.

Flavio Cosmi Petri

Pregoeiro Municipal

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2019 - PROCESSO Nº 460065/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS (ataduras de crepom).

Início de entrega das propostas: dia 12/03/2019;

Abertura das propostas: às 08:30 do dia 22/03/2019;

Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 22/03/2019.

Dotação: 10.301.0006.2.0309; 10.302.0006.2.0309. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36. Fonte: Federal. Informações: Telefone: (27) 3132-5026.

Vitória-ES, 07 de março de 2019.

Izabela Endlich Leite Lozer
Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. Os editais estarão disponíveis nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019 - PROCESSO Nº 460307/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (compressas)

Início de entrega das propostas: dia 12/03/2019;

Abertura das propostas: às 08:30 do dia 22/03/2019;

Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 22/03/2019.

Dotações: 10.301.0006.2.0309, 10.302.0006.2.0309
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.36 Fonte: Recurso Federal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - PROCESSO Nº 5352963/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (resinas fotoativas)

Início de entrega das propostas: dia 12/03/2019;

Abertura das propostas: às 13:30 do dia 22/03/2019;

Início da sessão de disputa: às 14:30 do dia 22/03/2019.

Dotações: 10.301.0006.2.0309, 10.302.0006.2.0309.
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.10 Fonte: Recurso Federal.
Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 07 de março de 2019.

Lorena Oliveira Bomfim Nascimento
Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 5819091/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 307/2018

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 045/2019 - A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP

LOTE 02 - URÉIA, Concentração [mg/ml]: 100, Forma farmacêutica: Loção emulsionada, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 120 - Marca/Fabricante: UREADERME/NUTRIEX - Qtd.: 1.600 - Vr. Unit.: R\$ 10,1400

Processo: 5197688/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 250/2018

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Materiais Médico-hospitalares

ARP - nº. 062/2019 - BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

LOTE 02 - SERINGA, Tipo: Estéril, descartável, Modelo: U50 - Insulina com escala de 1 em 1 unidade, Capacidade [ml]: 0,5, Características: Com agulha fixa no corpo da seringa, Tamanho [mm]: 8,0 x 0,3, Código: 30G, Cilindro: Transparente, em polipropileno com impressão de escala nítida, resistente ao contato com álcool e tratado internamente com silicone de grau cirúrgico, Êmbolo: Com anel de retenção de ajuste perfeito com o cilindro e stopper mais fino - Marca/Fabricante: BD ULTRAFINE/BECTON DICKINSON - Qtd.: 470.000 - Vr. Unit.: R\$

0,2500

Processo: 5197344/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 264/2018

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 069/2019 - LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

LOTE 01 - SALBUTAMOL, Concentração [mcg/dose]: 100, Apresentação: Aerossol, Conteúdo [dose]: 200, Detalhe: Este medicamento não deve conter Clorofluorcarbonos [CFCs] - Marca/Fabricante: AERODINI/TEUTO - Qtd.: 28.800 - Vr. Unit.: R\$ 6,3792

Processo: 5198190/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 275/2018

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Materiais Médico-hospitalares

ARP - nº. 070/2019 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A

LOTE 01 - KIT DE ACESSÓRIOS, Aplicação: Bomba de Insulina, Composição: Cateter, PT: 17/60 - Tender - Marca/Fabricante: ACCU-CHEK TENDERLINK/ROCHE DIABETES - Qtd.: 18 - Vr. Unit.: R\$ 731,5000

LOTE 04 - KIT DE ACESSÓRIOS, Aplicação: Bomba de Insulina, Composição: Cartucho, 3,15 ml - Marca/Fabricante: ACCU-CHEK SPIRIT/ROCHE DIABETES - Qtd.: 6 - Vr. Unit.: R\$ 506,0000

LOTE 05 - CONJUNTO, Aplicação: Alimentação de energia do sistema de infusão contínua de insulina, Composição: 4 pilhas, 1 adaptador, 1 tampa de bateria e 1 chave de bateria - Marca/Fabricante: ACCU-CHEK SPIRIT COMBO PACOTE DE SERVIÇOS/ROCHE DIABETES - Qtd.: 3 - Vr. Unit.: R\$ 203,5000

Processo: 5402371/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 284/2018

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 079/2019 - JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

LOTE 01 - DOMPERIDONA, Concentração [mg/ml]: 1, Forma farmacêutica: Suspensão Oral, Conteúdo [ml]: 100, Acompanha: Dosador graduado - Marca/Fabricante: DOMPERIDONA/MEDLEY - Qtd.: 5.900 - Vr. Unit.: R\$ 7,4915

Processo: 5174808/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 282/2018

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 083/2019 - GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA EPP

LOTE 03 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, Concentração [mg/ml]: 3, Forma farmacêutica: Solução oral, Conteúdo [ml]: 60, Detalhe: Com dosador graduado - Marca/Fabricante: FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA/HIPOLABOR - Qtd.: 37.000 - Vr. Unit.: R\$ 3,2419

ARP - nº. 084/2019 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 02 - LORATADINA, Concentração [mg/ml]: 1, Forma farmacêutica: Xarope, Conteúdo [ml]: 100, Detalhe: Com dosador graduado - Marca/Fabricante: LORATADINA/PRATI DONADUZZI - Qtd.: 54.000 - Vr. Unit.: R\$ 2,8209

LOTE 05 - ALBENDAZOL, Concentração [mg/ml]: 40, Forma farmacêutica: Suspensão Oral, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 10 - Marca/Fabricante: ALBENDAZOL/PRATI DONADUZZI - Qtd.: 27.000 - Vr. Unit.: R\$ 1,0799

Processo: 5198957/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 256/2018

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 086/2019 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 01 - LIDOCAINA, Concentração [%]: 10, Forma farmacêutica: Solução Tópica, Apresentação: Spray, Embalagem: Frasco, Conteúdo [ml]: 50 - Marca/Fabricante: XYLESTESIN/CRISTÁLIA - Qtd.: 150 - Vr. Unit.: R\$ 43,3000

LOTE 04 - FENOBARBITAL, Concentração [mg/ml]: 100, Forma

farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Conteúdo [ml]: 2 - Marca/Fabricante: FENOCRIS/CRISTÁLIA - Qtd.: 500 - Vr. Unit.: R\$ 1,6400

LOTE 05 - FENITOÍNA SÓDICA, Concentração [mg/ml]: 50, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola - Marca/Fabricante: FENITAL/CRISTÁLIA - Qtd.: 1.800 - Vr. Unit.: R\$ 2,6100

ARP - nº. 087/2019 - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

LOTE 02 - FENOBARBITAL, Concentração [mg]: 100, Forma farmacêutica: Comprimido - Marca/Fabricante: FENOBARBITAL/UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 600.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0883

Processo: 5458901/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 268/2018

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 089/2019 - HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 02 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, Concentração [mg/ml]: 40 + 8, Forma farmacêutica: Suspensão Oral, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 50, Detalhe: Com dosador graduado - Marca/Fabricante: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA/TEUTO - Qtd.: 10.000 - Vr. Unit.: R\$ 1,4400

ARP - nº. 092/2019 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 04 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, Concentração [mg]: 400 + 80, Forma farmacêutica: Comprimido - Marca/Fabricante: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA/PRATI DONADUZZI - Qtd.: 175.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0914

Processo: 5122940/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 274/2018

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 094/2019 - HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 04 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, Concentração [mg]: 500, Forma farmacêutica: Pó para solução injetável, Apresentação: Frasco Ampola - Marca/Fabricante: ANDROCORTIL/TEUTO - Qtd.: 22.500 - Vr. Unit.: R\$ 4,4995

Processo: 5458660/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 333/2018

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 101/2019 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 01 - VITAMINA K1 FITOMENADIONA, Concentração [mg/ml]: 10, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Conteúdo [ml]: 1, Via de administração: IM - Marca/Fabricante: KAVIT/CRISTÁLIA - Qtd.: 600 - Vr. Unit.: R\$ 1,0700

LOTE 04 - NITROGLICERINA, Concentração [mg/ml]: 5, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Conteúdo [ml]: 5 - Marca/Fabricante: TRIDIL/CRISTÁLIA - Qtd.: 220 - Vr. Unit.: R\$ 26,4900

Vitória, 25 de fevereiro de 2019.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo dos Contratos em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato nº 018/2019;

Processo nº 5538246/2018;

Contratada: HMB LABORVIX LTDA;

Objeto: Fornecimento de materiais para a realização de exames laboratoriais (solução, glicose de milho, corante May Grunwald, conjunto para coloração de Gram e outros);

Valor total: R\$ 35.260,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais);

Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; Elementos de Despesas: 3.3.90.30.11 e 3.3.90.30.35 Fonte de Recurso: 1.212.0042 (Recurso da União);

Prazo de vigência: 31/01/2019 a 31/12/2019;

Data de assinatura: 31/01/2019;

Contrato nº 019/2019;

Processo nº 5538246/2018;

Contratada: DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA;

Objeto: Fornecimento de materiais para a realização de exames laboratoriais (saco autoclavável, tubos, mini parasitofiltro e outros);

Valor total: R\$ 279.194,98 (duzentos e setenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos);

Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; Elementos de Despesas: 3.3.90.30.19 e 3.3.90.30.35 Fonte de Recurso: 1.212.0042 (Recurso da União);

Prazo de vigência: 31/01/2019 a 31/12/2019;

Data de assinatura: 31/01/2019;

Justificativa: Os materiais e reagentes são necessários para a coleta dos materiais biológicos para a realização de exames laboratoriais, bem como no atendimento na fase pré-analítica, como também em atender as demandas dos usuários do SUS da Rede Municipal de Saúde de Vitória, através do Laboratório Central Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Pareceres: Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), constam respectivamente às fls. 94 e 96.

Vitória, 21 de fevereiro de 2019.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 17.684

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.371, de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.545.163,00 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais), no orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Secretaria de Assistência Social

1101.0830600101.0381 - Modernizar o Banco de Alimentos da Família

3.3.90.00.00.....3

4.4.90.00.00.....170

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

2201.1812200322.0190 - Manutenção da Frota - SEMMAM

3.3.90.00.00.....25.423

2202.1854300242.0254 - Operar o FUNDAMBIENTAL

4.4.90.00.00.....2.625.826

Secretaria de Obras e Habitação

1301.1512200322.0212 - Manutenção da Unidade - SEMOHAB

3.3.90.00.00.....106.000

4.4.90.00.00.....237.300

1301.1545100161.0163 - Implementação dos Projetos / Obras Previstas no P

4.4.90.00.00.....27.650

1301.1545100191.0079 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações

4.4.90.00.00.....590.000

1301.1751200231.0175 - Intervenções nas Redes de Drenagem

4.4.90.00.00.....252.791

Secretaria de Saúde

1501.1030200062.0309 - Rede de Atenção à Saúde

4.4.90.00.00.....680.000

TOTAL.....4.545.163

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2018, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
2201.1812200322.0211 - Manutenção da Unidade - SEMMAM
3.3.90.00.00.....25.423
SUPERÁVIT FINANCEIRO.....4.519.740
TOTAL.....4.545.163

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de março de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Resumo de instrumento Contratual, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 091/2017.

Processo: 6935100/2016.

Inexigibilidade de Licitação: 47/2017.

Contratada: TECTRILHA INFORMATICA LTDA.

Objeto do Contrato: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 5.946,60 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência: de 23/02/2019 a 22/02/2020.

Dotação Orçamentária: 24.01.04.122.0033.2.0260 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 - Fonte de Recurso 1.001.0000.

Nota de Empenho: 46-000.

Data de Assinatura do Termo: 21/02/2019.

Justificativa: manutenção dos serviços técnicos relativos ao Portal da Transparência no Site da Prefeitura de Vitória, cujo acompanhamento é realizado pela Controladoria Geral do Município, visando cumprir determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, permitindo aos munícipes a visualização detalhada de despesas e receitas de maneira organizada, com layout intuitivo e de fácil navegação.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam às fls. 473/475 e 477 dos autos.

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELA SECRETÁRIA DE GOVERNO EM 15, 26.02 E 07.03.2019.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO:

. WAGNER ANDRÉ DA SILVA MORAES para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Assuntos Jurídicos-Economicos, PC-OP1, em substituição ao seu titular Mariana Benincá Machado Rocha, no período de 04.02.2019 a 05.03.2019.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. ADRIANA MONTEIRO PATTUZZO para exercer o cargo comissionado de Diretor do Pronto Atendimento de São Pedro, PC-T, em substituição ao seu titular Alessandra Barcelos, no período de 07.03.2019 a 05.04.2019.

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO NA FORMA DO ART. 1º, INCISO II, DO DECRETO Nº 15.798/13.

DO MUNICÍPIO DE SERRA:

. o Professor PEB IV CLAUDIA CRISTINA MONTEIRO RODRIGUES ROSA, matrícula nº 587021, lotado na SEME, a contar de 05.02.2019.(Proc.7065050/18)

DESIGNANDO.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. WEVERTON SANTOS MORAES para responder pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, PC-S, a contar de 26.02.2019.

CESSANDO EFEITOS.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. do Decreto Individual datado de 03.07.2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 04.07.2018, que designou LEONARDO AMORIM GONÇALVES para responder pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, PC-S, a contar de 26.02.2019. NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. EDUARDO MEIRELLES para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

LEI Nº 9.384

Denomina Beco Ivanete dos Santos o logradouro público localizado no bairro Conquista, no Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Beco Ivanete dos Santos** o logradouro público com início na Escadaria da Amargura (ponto de coordenadas UTM E= 261.704,603 e N= 7.757.581,724) e término na Escadaria Santa Clara (ponto de coordenadas UTM E= 361.684,595 e N= 7.757.514,444), no bairro Conquista.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de fevereiro de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.386

Denomina Beco Elcio Francisco de Souza o logradouro público localizado no bairro Cruzamento, no Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Beco Elcio Francisco de Souza** o logradouro público com início na Escadaria José Martins (ponto de coordenadas UTM E= 361.868,024 e N= 7.753.960,426) e término sem saída (ponto de coordenada UTM E= 361.890,098 e N= 7.753.914,503), no bairro Cruzamento.

Parágrafo único. Elcio Francisco de Souza foi fundador do time Cruzamento Futebol Clube, que teve como objetivo principal proporcionar lazer para o bairro Cruzamento, com a participação de jovens e adultos. Faleceu no dia 10 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de fevereiro de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.390

Determina a cassação do alvará de funcionamento de casas de diversões, casas de entretenimento adulto, boates, casas de show, hotéis, motéis, pensões bares, e estabelecimentos congêneres nos quais tenha ocorrido ou que ocorra a prática dos tipos previstos nos artigos 229 e 230 do Código Penal, comprovada por sentença penal condenatória com trânsito em julgado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. As casas de diversões, casas de entretenimento adulto, boates, casas de show, hotéis, motéis, pensões bares, e estabelecimentos congêneres nos quais tenha ocorrido ou que ocorra a prática dos tipos previstos nos artigos 229 e 230 do Código Penal, comprovada por sentença penal condenatória com trânsito em julgado, terão os seus respectivos alvarás de funcionamento cassados.

Parágrafo único. Os estabelecimentos à que se referem o caput deste artigo, que tiverem solicitado o respectivo alvará de funcionamento, terão a tramitação do processo interrompida.

Art. 2º. A cassação dos alvarás de funcionamento, nos termos estabelecidos no artigo anterior, será determinada após prévio processo administrativo, no qual serão assegurados ao estabelecimento acusado o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. O processo administrativo de que trata o artigo 2º desta Lei, será instaurado por decisão da autoridade administrativa competente sempre que tomar ciência, por qualquer via idônea, do ato praticado por estabelecimento que exerça as atividades no âmbito do Município de Vitória.

§ 1º. A autoridade administrativa competente não poderá se recusar a determinar a abertura do processo administrativo referido no artigo 2º, sob pena de responsabilidade funcional, quando tiver notícia do ato praticado pelo estabelecimento por meio de requerimento escrito, endereçado ao órgão municipal competente.

§ 2º. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior poderá ser apresentado, indistintamente por qualquer cidadão, independentemente de ser o requerente a vítima ou o responsável legal pela vítima do ato praticado.

Art. 4º. Os proprietários dos estabelecimentos a que se refere o art. 1º ficarão impedidos de atuar a constituir novas empresas nos respectivos setores de atuação por 03 (três) anos a contar da cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de março de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.391

Proíbe a utilização de canudos de plásticos, exceto os canudos sustentáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a utilização de canudos de plásticos, exceto os canudos sustentáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Município de Vitória.

§ 1º. Entende-se por canudos sustentáveis os biodegradáveis, de inox, de metal, de madeira, de vidro, os comertíveis, ou produzidos por quaisquer materiais menos poluentes ao meio ambiente, comparados ao plástico.

§ 2º. Os comerciantes devem manter uma reserva ativa de canudos biodegradáveis ou de papel para uso de

Pessoas com Deficiência (PcD).

Art. 2º. O descumprimento desta Lei implicará nas sanções previstas na Lei nº 6.080/2003, que instituiu o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após decorrido o prazo de 365 dias da data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de março de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019**

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que fará realizar no dia 27/03/2019, às 14h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, situada na Avenida Vitória, nº. 2552, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, a TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2019, do tipo menor preço, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS VIÁRIAS PARA AMPLIAÇÃO DAS CALÇADAS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NA AV. RIO BRANCO, NESTA CAPITAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme autorização contida no processo nº. 1689803/2016 e Pareceres PGM nº 260/2019 e CGM nº 202/2019/CGM/GACC. O Edital e documentação anexa poderão ser adquiridos no site: www.vitoria.es.gov.br/licitacoes.

Vitória, 26 de fevereiro de 2019.

Vilmara Lourenço Thomaz
Presidente da SEMOHAB/CPL em exercício

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV**

PORTARIA Nº. 067/2019

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.399 de 07/02/97, em seu Artigo 47, Inciso VIII,

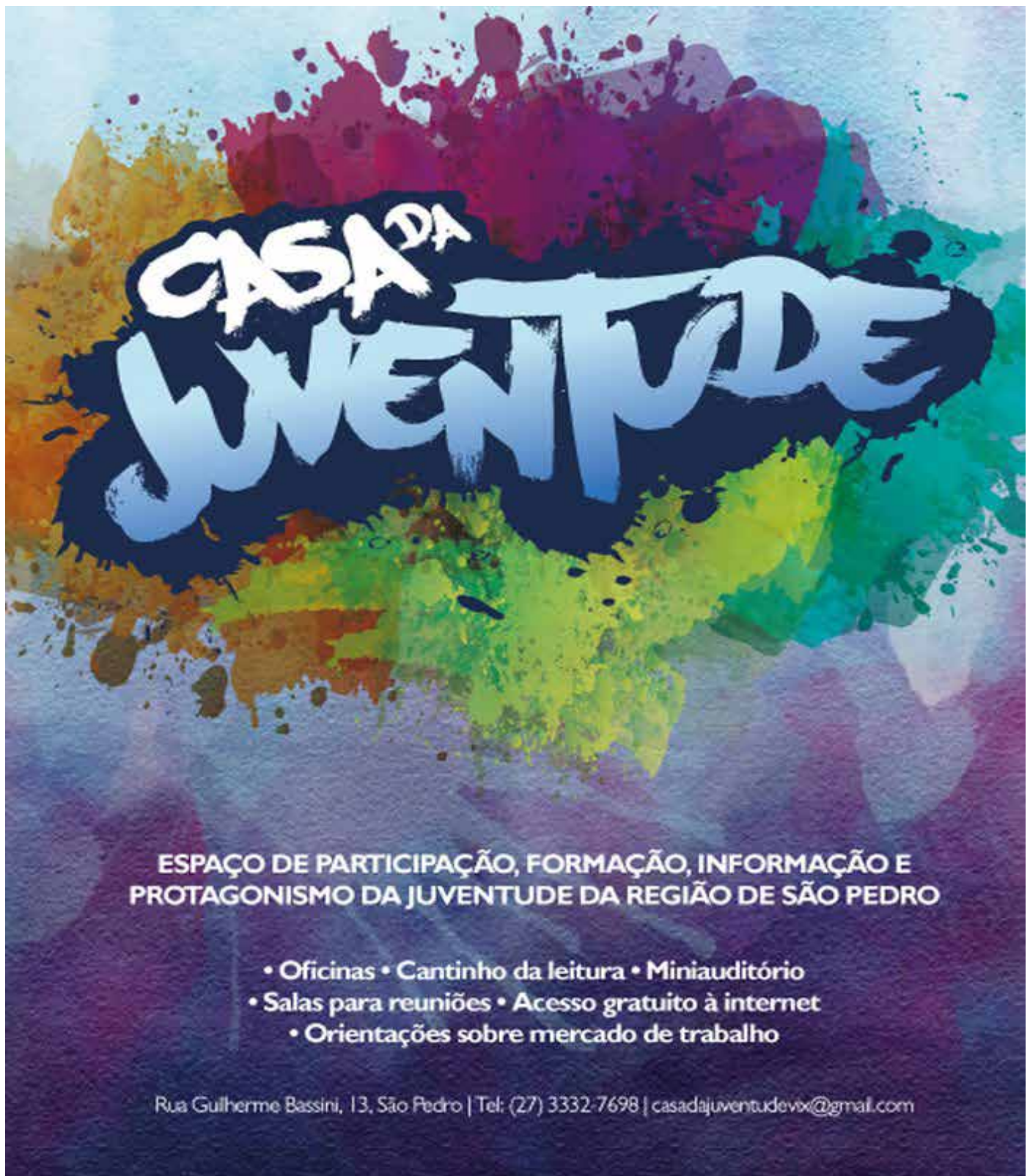
RESOLVE:

Art. 1º - Designar Helder Costa Marchesi, para responder pela Coordenação de Benefício – Aposentadoria, padrão PC-OP1, em substituição a João Luiz Teixeira Santos, pelo período de 07/03/2019 a 02/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Vitória, 1º de março de 2019.

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do IPAMV



CASA DA JUVENTUDE

ESPAÇO DE PARTICIPAÇÃO, FORMAÇÃO, INFORMAÇÃO E PROTAGONISMO DA JUVENTUDE DA REGIÃO DE SÃO PEDRO

- Oficinas • Cantinho da leitura • Miniauditório
- Salas para reuniões • Acesso gratuito à internet
- Orientações sobre mercado de trabalho

Rua Guilherme Bassini, 13, São Pedro | Tel: (27) 3332-7698 | casadajuventudevx@gmail.com



PREFEITURA DE VITÓRIA

www.vitoria.es.gov.br
 @VitoriaOnLine
 facebook.com/vitoriaonline

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader